

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA DIRETORIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO ANIMAL



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços por empresa especializada em manutenção corretiva, com recarga, teste hidrostático (Quando necessário), substituição de peças e partes danificadas, visando à recuperação integral e perfeita operação dos extintores de incêndio existentes nas dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. A aquisição do serviço em questão destina-se a atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – DF, bem como atender as exigências de segurança, prevenção e combate de incêndio.

## 3. DA DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM	TIPO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor com pó químico, classes: A, B e C Carga : 6KG / Código ABNT : NBR 10721	45	35,00	1.575,00
2	Recarga de extintor com dióxido de carbono (CO2), classes: B e C Carga: 6KG / Código ABNT : NBR 10721	8	40,00	320,00

Valor Total: RS 1.895,00 (Mil oitocentos e noventa e cinco reais)

## 4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. O Jardim Zoológico de Brasília enquadra-se no contexto da Sociedade de Zoológico de Brasil e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente como um órgão de excelência e referência mundial, por desenvolver projetos baseados nos princípios que regem os zoológicos modernos, quais sejam: Conservação, Pesquisa e Educação Ambiental.
- 4.2. O Parque Zoológico possui área de 140 hectares bem arborescida com espécimes vegetais nativas do cerrado e contendo no plantel de animais composto por 830 animais, sendo: 211 mamíferos, 387 aves e 232 répteis, entre espécies da fauna brasileira e exótica, mantidos em cativeiro e distribuídos em cento e quarenta e quatro recintos, além de um Serpentário e um Borboletário, algumas dessas são ameaçadas de extinção e de um valor



FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA DIRETORIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO ANIMAL



genético incalculável em matéria de conservação, sendo que a missão se pauta sempre em

fornecer as melhores condições para o bem-estar dos seres vivos em exposição, sendo os

mesmos de grande valor à comunidade mundial, e que servem de modelo para toda a sociedade

científica do Brasil e do exterior.

4.3. Por conseguinte, a recarga dos extintores de incêndio visa atender às exigências de

segurança, prevenção e combate de incêndio na área da Fundação Jardim Zoológico de

Brasília, e assim garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, e

semoventes aqui alocados, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de

incêndio.

4.4. Dessa modo, há a necessidade de os extintores de incêndio e mangueiras estarem

sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e

extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes

hidrostáticos periódicos, em conformidade com as Normas Técnicas (NBR 13.485, NBR

12.962, NBR 11.716, etc.).

4.5. Por fim, considerando que a estrutura da FJZB não dispõe de servidores com perfil

profissional suficiente à realização do referido serviço, faz-se necessária tal contratação,

observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da

Constituição Federal.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no

art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preco unitário por item.

em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e

exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem

preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado,

em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM



FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA DIRETORIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO ANIMAL



- 7.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado;
- 7.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:
  - a) A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
  - b) Disponibilidade no mercado destes materiais;
  - c) Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.
- 7.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

## 8. DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade ordinária;
- 8.2. O emprenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

## 9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O fornecimento do serviço será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; e
- 9.2. O serviço deverá ser efetuado na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7018, Núcleo de Almoxarifado, no horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- 9.3. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação;
- 9.4. O fornecimento do serviço deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Após o recebimento definitivo do serviço, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;



FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA DIRETORIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO ANIMAL



9.6. Se o fornecedor deixar de efetuar o serviço deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às

penalidades impostas pela legislação vigente.

9.7. No caso de serviço efetuado em desconformidade com o especificado neste Termo

de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através

de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às

expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O fornecimento do serviço quando solicitado pelo contratante dentro das

especificações, de acordo com a unidade de medida e unidade de fornecimento

estabelecidos na descrição.

10.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à

contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo a contratante, em hipótese

alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

10.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e

obrigações assumidas por força de contrato;

10.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos

que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

10.5. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com

embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que

possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do

manuseio e transporte;

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

10.7. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento,

incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das

especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas,

especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

10.8. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como

endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o



FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA DIRETORIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO ANIMAL



licitante e está Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

- 10.9. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;
- 10.10. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 10.11. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal:
- 11.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;
- 11.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);
- 11.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 48 horas;
- 11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 11.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso ás dependências da contratante caso necessário;

# 12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor da aquisição ficou em R\$ 1.895,00 (Mil oitocentos e noventa e cinco reais) 12.1. O detalhamento se encontra na Planilha Comparativa de Preços.



FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA DIRETORIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO ANIMAL



# 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006 e alterações previstas no decreto 26.993 de 12/07/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transcrito abaixo.

"Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais;

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega".

## 14. Do PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal.



FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA DIRETORIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO ANIMAL



14.2. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação

fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão

negativa de dívidas trabalhistas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de

dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a

Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

15.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou

emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação

de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**16. DO FORO** 

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da

Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF.

Brasília - DF, 19 de maio de 2017.

Marcelo Gomes Vidal NUPAT/SUAFI/FJZB

Chefe

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, 19 de maio de 2017.

Gerson de Oliveira Norberto Diretor-Presidente Mat. 270.722-5

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



# **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA DIRETORIA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO ANIMAL



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"